



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1028

Autoriza a aquisição de imóvel, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição, para a incorporação ao Patrimônio Municipal, de Francisco de Melo Lemos e sua esposa, de um pastinho nesta cidade, que terá suas delimitações, área e confrontações descritas em memorial descritivo firmado por engenheiro credenciado, após conferência e, se necessária, retificação de área.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de setembro de 1991.


SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=